



Excelentíssimo Senhor
Deivid Rafael Aquino
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Município de Imbituba/SC

PROJETO DE LEI N.º 5.615/2024

A COMISSÃO ESPECIAL PARA DENOMINAR VIAS PRÉEXISTENTES NO MUNICÍPIO DE IMBITUBA-CEDVM, através dos Vereadores com assento nesta Casa Legislativa vem respeitosamente, perante Vossa Excelência, com fundamentos na Legislação em vigor, apresentar para tramitação o presente Projeto de Lei que “Altera a redação do Art. 2º, insere inciso II ao Art.2º, e altera o Anexo I da Lei nº 3804, de 16 de dezembro de 2010, que denomina vias no bairro de Morro do Mirim, Município de Imbituba/SC, e dá outras providências”.

Nestes termos, requer a tramitação e sua aprovação.

Sala das Sessões, 14 de Março de 2024.

Elísio Sgrott
Presidente

Matheus Paladini Pereira
Vice Presidente

Thiago da Rosa
Membro



**Excelentíssimo Senhor
Deivid Rafael Aquino
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores**
Município de Imbituba/SC

**A COMISSÃO ESPECIAL PARA DENOMINAR VIAS PRÉEXISTENTES NO
MUNICÍPIO DE IMBITUBA-CEDVM**, através dos vereadores com assento nesta Casa
Legislativa, vem no exercício de suas prerrogativas, propor para deliberação do Plenário, o
seguinte Projeto de Lei:

PROJETO DE LEI Nº 5.615/2024

“Altera a redação do Art. 2º, insere inciso II ao Art.2º, e altera o Anexo I da Lei nº 3804, de 16 de dezembro de 2010, que denomina vias no bairro de Morro do Mirim, Município de Imbituba/SC, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera a redação do Art. 2º da Lei nº 3804, de 16 de dezembro de 2010, que denomina vias no bairro de Morro do Mirim, Município de Imbituba/SC, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 2º As vias abaixo indicadas, pertencentes ao Bairro Morro do Mirim, ficam socialmente denominadas com as seguintes nomenclaturas:”



Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Imbituba



Art. 2º - Insere inciso II ao Art. 2º da lei nº3804, de 16 de dezembro de 2010, que denomina vias no bairro de Morro do Mirim, Município de Imbituba/SC, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º

II – D.S. Viela José Carvalho Constância, com início na D.S. Rua Jeremias José do Nascimento, sem saída.”

Art. 3º - Consoante modificação imposta pelo Art. 2º desta Lei, o Anexo I da Lei nº 3804, de 16 de dezembro de 2010, que denomina vias no bairro de Morro do Mirim, Município de Imbituba/SC, passa a vigorar conforme Anexo A desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 14 de Março de 2024.

Rosivaldo da Silva Júnior
Prefeito

Elísio Sgrott
Presidente

Matheus Paladini Pereira
Vice Presidente

Thiago da Rosa
Membro



Exposição de Motivos

Senhor Presidente e demais Vereadores:

Submeto a superior deliberação de Vossas Senhorias a anexa minuta de Projeto de Lei que Altera a redação do Art. 2º, insere o inciso II ao Art.2º e altera o Anexo I da Lei nº 3804, de 16 de dezembro de 2010, que denomina vias no bairro de Morro do Mirim, Município de Imbituba/SC, e dá outras providências.

Ressalta-se que, apenso ao projeto, consta a aprovação de Denominação Social da via em questão pela Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento Urbano que atestou que a via se enquadra nos parâmetros legalmente regulamentados pela Lei 5.415/2023.

Anexo ao projeto, consta abaixo assinado, biografia e certidão de óbito do homenageado com a denominação da via.

Anexo ao projeto, fazendo parte do seu texto legal, consta o Mapa do bairro devidamente atualizado com a inserção da D.S. Rua José Carvalho Constância.

São essas as razões que levam a propor a Vossas Senhorias o presente Projeto de Lei.

Sala das sessões, 14 de Março de 2024.

Elísio Sgrott
Presidente

Matheus Paladini Pereira
Vice Presidente

Thiago da Rosa
Membro